

PESQUISA ENTRE PETS UFSC
- TEMAS SEM DETALHAMENTO EM PORTARIAS QUE REGEM O PROGRAMA PET –

Esta pesquisa foi elaborada pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), através de seu presidente, em conjunto com a PROGRAD, através de seu representante junto ao CLAA.

O principal objetivo desta pesquisa foi de conhecer as visões dos tutores PETSUFSC sobre temas que os PETSUFSC se deparam constantemente mas que, por vezes, não são detalhados pelas Portarias que regem o Programa PET, fazendo com que cada PET tenha decisão própria para resolvê-los.

A elaboração desta pesquisa teve dois passos considerados relevantes:

- 1) Levantamento, junto aos tutores(as) PET da UFSC, sobre quais seriam os temas a serem tratados nesta pesquisa; (de 01/04/2021 à 14/04/2021)
- 2) Elaboração de questionário (*GoogleForms*) e envio a todos os tutores(as) PET da UFSC (envio 24/04/2021 e recebimento de resposta até 15/05/2021)

O questionário elaborado para a pesquisa contém 6 temas principais que serão apresentados a seguir junto à gráficos e comentários relacionados às resposta dos tutores(as). As respostas são tratadas de forma conjunta, sem identificação individual de cada tutor(a) e/ou PET.

Todos os 21 PETS UFSC, através de seus tutores(as), atenderam à esta pesquisa.

As visões aqui levantadas buscam indicar um possível alinhamento às futuras decisões dos PETSUFSC.

Estas serão levadas à PROGRAD para análise e, possível, manifestação, lembrando que, se implantadas na UFSC, devem estar suportadas às legislações vigentes do Programa PET.

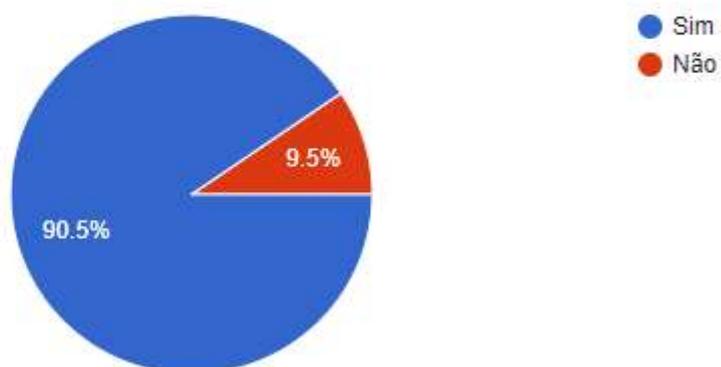
Florianópolis, 20 de maio de 2021

Edmilson Rampazzo Klen
Professor e Presidente do CLAA

Paulo de Morisson Faria Júnior
Coordenador de Apoio Administrativo - PROGRAD
e Membro efetivo do CLAA

1) Na sua opinião, PET deve ter férias?

21 responses



1a) Se SIM, como deveriam ser?

19 responses



1b) Outro / Comentário:

4 responses

Acredito que da forma que fazemos, com atividades pré definidas para um período de 30 dias está adequado. E eu como tutora nunca fiz férias, também tinha tarefas durante o recesso escolar.

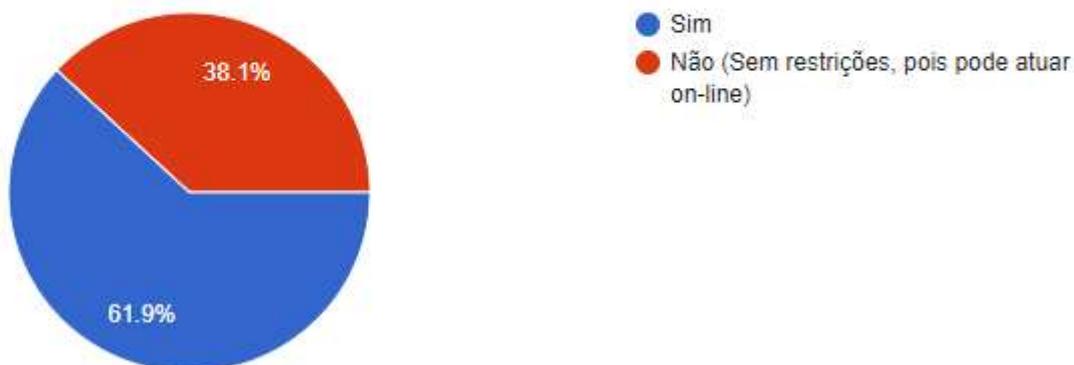
1-Se não houver férias, estudantes de nosso Grupo e Cursos poderão ficar em torno de 3,5 anos sem descanso até o desligamento (idem tutor); 2- Pode-se administrar os Grupos com o planejamento de acordo com o período letivo sem perdas para o Programa.

Nesse período de férias sugiro leituras para posterior discussão no grupo ou aberta para outros interessados

Primeiramente, deveria chamar-se recesso e não férias. Acredito que deveriam ser considerados: (1) o recesso institucional que há nos meses de dezembro e de julho (quando o calendário está sem alterações); e (2) o período de férias do tutor e dos estudantes. Assim, cada PET organizaria seu recesso de acordo com suas demandas e no prazo, máximo, de 45 dias anuais. Na prática, observa-se que os PET precisam organizar suas atividades de modo que o tutor e os estudantes possam descansar durante pelo menos uma parte desses períodos acima mencionados e que, entretanto, não há a formalização disso, nem orientações de como proceder dentro da legalidade do Programa.

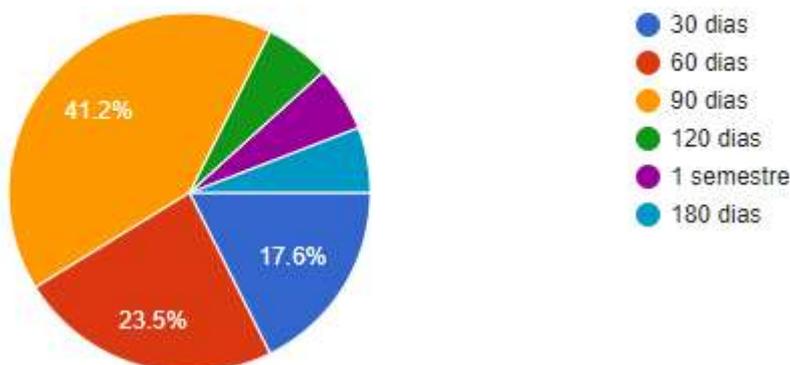
2) Tutor(a) que necessite ficar longo tempo ausente do PET (exceto por licença médica e férias) deve deixar a tutoria?

21 responses



2a) Se SIM, qual o tempo mínimo de ausência para deixar a tutoria?

17 responses



2b) Outro / Comentário:

5 responses

Há a licença capacitação para docentes das IFES. Nesse caso, deve-se cumprir esse direito, pois ele tb é necessário para o aprimoramento docente. Ser tutor/a não pode ser sinônimo de (in)capacitação. Se a licença para estudos for de 90 dias, esse deverá ser o limite. E a concessão deverá ser conforme a IFES lhe conceda a cada período em que o/a docente tiver o direito. O Grupo poderá ser conduzido à distância, eu mesmo já experimentei essa possibilidade em afastamento para capacitação por 60 dias e deu certo. Penso não ser o caso em estágio pós-doutoral, em que se prevê concentração e dedicação por tempo maior.

Mais que 90 dias deve deixar a tutoria

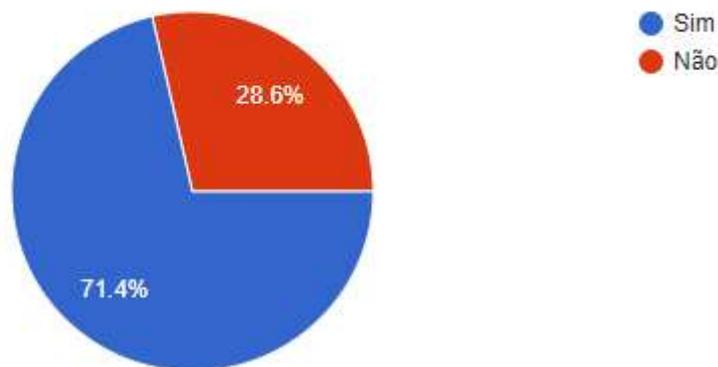
Como está on-line sem restrições de tempo.

Ele pode remotamente contribuir e ficar a par e orientar.

Acredito que é preciso que se considere o tipo de afastamento e quais são suas implicações, inclusive se é permitida a manutenção de atividades institucionais. Cada caso, seria um, do meu ponto de vista, e para considerá-los é necessária uma orientação que estabeleça tanto possibilidades quanto limites de cada tipo de afastamento. Além disso, verificar se o tutor ou a tutora tem garantidas as condições para manutenção da tutoria sem nenhum tipo de prejuízo, isso está para além de a tutoria poder acontecer on-line.

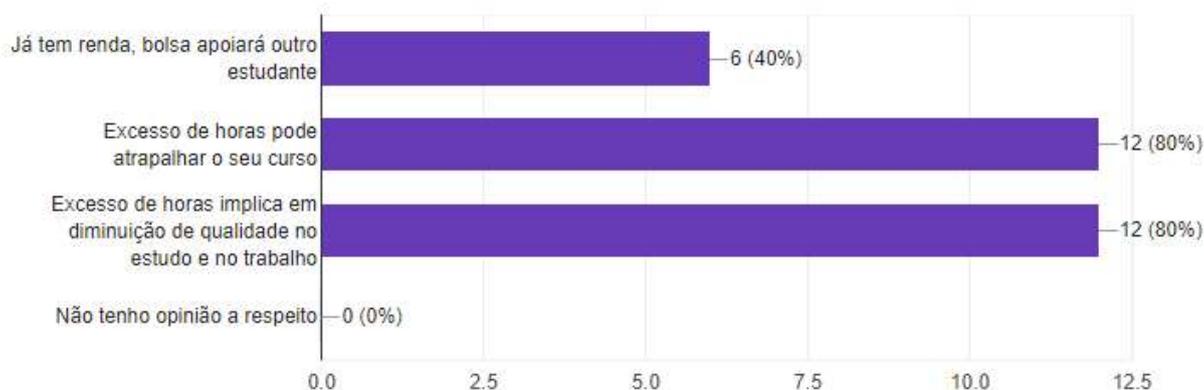
3) Petiano(a) que tenha trabalho externo ao PET de 40h, deve deixar PET?

21 responses



3a) Se SIM, por quais motivos? - possível mais de uma indicação

15 responses



3b) Outro / Comentário:

6 responses

Acredito que seja incompatível ter trabalho de 40h, mais 20h de dedicação ao PET e mais a dedicação ao curso (+20h). Deve ser ilegal, inclusive.

Considerando que o PET exige 20 horas de dedicação semanal e que há necessidade de desenvolver carga mínima de atividades no curso (disciplinas, etc.). Não me parece razoável e saudável permitir esta situação. Acredito que para jornadas menores (10, 20 ou até mesmo 30 horas) seja até possível compatibilizar.

Não há impedimento legal. A questão é se o/a petiano/a conseguirá dar conta de suas tarefas junto ao Grupo. Isso será o determinante e não uma análise prévia.

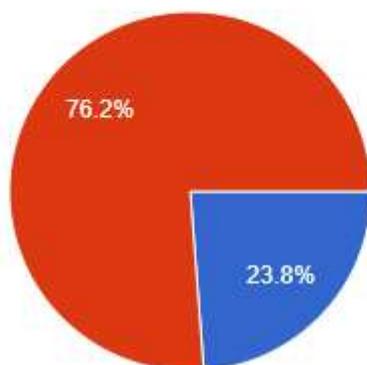
Menos de 20h daria para conciliar, mas isso tem que ver com o grupo e o alune não poderia pegar tantas disciplinas

É importante atentar para o limite possível de horas semanais que um pessoa tem condições de suportar enquanto carga de estudo e trabalho. Se o estudante possui 40h de trabalho, acrescidas de 20h no PET, já são 60h semanais, ou seja, 12 horas diárias (segunda a sexta). Isso já é demasiado. Assim, se somarmos mais 3 horas diárias para assistir aulas e fazer atividades (pensando num estudante que cursa poucas disciplinas, por exemplo), já seriam 15 horas diárias (de segunda a sexta). Assim, sem considerar deslocamentos e demais atividades diárias, ele já não teria muito tempo livre e teria que sacrificar certas atividades em prol de outras, além de estar diante de mais riscos para sua saúde física e mental.

Não há regra sobre isso. No meu PET tenho alunos que trabalham 40 horas para sustentar a família e mesmo assim conseguem se dedicar de forma excelente ao PET.

4) Petianos devem ter tempo de permanência definido?

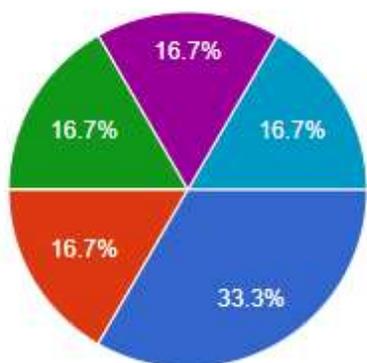
21 responses



- Sim
- Não (Sem restrições, até a finalização do seu curso)

4a) Se SIM, por quanto tempo?

6 responses



- 1 ano + 1 ano (por aprovação do tutor)
- 2 anos + 1 ano (por aprovação do tutor)
- 2 anos + aprovação anual do tutor
- 4 anos (3 anos + 1 ano por aprovação do tutor)
- Acredito que não precise ser algo regulamentado, mas cada PET poderá ajustar critérios/acordos internos, de acordo com as características do curs...
- 4 anos no máximo

4b) Outro / Comentário:

5 responses

O Programa não restringe o tempo de participação, muito pelo contrário, ele estimula a permanência. Seu desempenho é que definirá sua permanência e não uma regra de desvinculação.

2 anos é mais que suficiente para sua adaptação ao trabalho do PET, não correspondendo, deve deixar outro mais motivado entrar em seu lugar

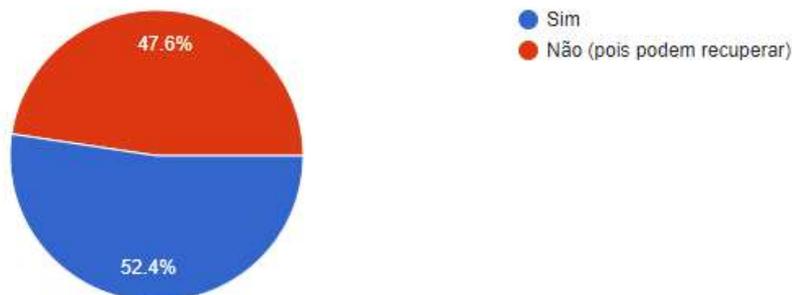
Ficar trabalhando em um grupo por obrigação só impacta no rendimento do grupo e do trabalho. Pessoas tem que estar motivadas e não obrigadas.

Acredito que o petiano ou a petiana devem ficar o tempo que desejarem, desde que estejam envolvidos(as) e se dedicando às atividades.

Acho que a regra atual é boa. No caso do meu Pet, já desliguei várias vezes petianos/as que não estavam cumprindo acordos de trabalho. Acho que é isso que deve ser observado.

5) Petianos que não cumpriram 80h/mês, devem ser desligados (exceto por doença)?

21 responses



5a) Se SIM, quantas ocorrências devem acontecer, em um intervalo de 12 meses, para um desligamento?

11 responses



5b) Outro / Comentário:

6 responses

Há situações graves e justificáveis que não se limitam à entrega de um atestado médico. A orientação da tutoria é fundamental para condução dos trabalhos individuais e coletivos.

O estudante deve ser notificado a cada falta, a cada vez que não cumpre 80h/mês

Deve-se verificar caso a caso a razão. Obviamente se não houver explicação deve-se desligar o aluno .

De novo obrigatoriedade eu vejo de maneira ruim e engessada. É facilmente perceptível analisar o rendimento do aluno e se caso for aquém do esperado uma conversa deve ser feita antes de qualquer ação.

Considerando-se que 80 horas seria o mínimo, já que o mês não cobre exatamente isso, é preciso considerar a dinâmica de trabalho do grupo e a realidade de cada petiano. O desligamento não deve ser feito apenas com base em uma dificuldade de cumprimento de carga horária, já que isso não garante qualidade de trabalho, envolvimento, dedicação e etc. Uma visão meramente quantificadora pode prejudicar bastante a avaliação de desempenho e envolvimento do petiano ou da petiana.

É bem difícil mensurar o tempo / controlar. No meu Pet, definimos os projetos e tarefas e acompanhamos a realização dos mesmos. Isso é que nos mostra se as horas estão sendo cumpridas. (estimamos quantitativo de horas mensais para execução de determinada atividade, se foi realizada, logo, horas foram cumpridas).

Segundo Art. 18 (Portaria 976) são deveres do estudante bolsista: ...; VI - publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo

6) Petiano(a) que não publicou artigo em um periodo de 12 meses, deve ser desligado?

21 responses



6a) Se NÃO, quanto tempo a mais poderia ser dado além do intervalo de 12 meses? (antes de um desligamento)

17 responses

Acredito que é papel do Tutor e do programa incentivar a produção de artigos e que cada grupo possa estabelecer metas a serem des...



6a) Outro / Comentário:

7 responses

A elaboração de um artigo demora, dependendo do tipo de artigo e do veículo de publicação. Por exemplo, se for em um periódico, a avaliação demora. Assim, se um artigo for rejeitado por uma revista, por exemplo, a correção e nova submissão demora.

A pandemia deve ser levada em consideração.

A própria UFSC já reviu para docentes a ideia de que todos têm que fazer tudo em ensino, pesquisa e extensão. Assim, é possível progredir na carreira com certa ênfase em algum elemento do tripé, mesmo que em outros não se tenha atuação destacada. Publicar é importante mas não deve ser necessariamente um ponto de corte, uma referência para o bom desempenho individual e do Grupo. Aliás, há áreas em que as possibilidades de publicações estão cada vez mais restritas e cada vez mais tem proliferado a exigência de pagamento para publicação de artigos. O tempo de avaliação de trabalhos, da aprovação e da publicação também não contribuem para que os Grupos possam assumir regularidade nas publicações.

acho que não deveria ser obrigatório a publicação de artigos pois alguns não tem interesse nisso mas têm outras habilidades

Deve-se estudar caso a caso e entender que alunos de graduação não tem esse hábito e que no meu entender está se tornando uma paranóia mesmo na pós.

O que está na Portaria é apresentar trabalho. Se caso ele não apresentou, acredito que pelo menos ele deva ser autor de um trabalho. Se não der em um ano, acho que quem perde é ele.

Nem todos(as) petianos(as) tem que necessariamente publicar anualmente, visto que não podemos impor esse produtivismo desvairado a que somos expostos. Entretanto, é importante o desenvolvimento de projetos coletivos para viabilizar as publicações para que todos os participantes publiquem pelo menos uma vez durante sua estada no PET.